

## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA CELULAR E ESTRUTURAL - IB**

### **Instrução Normativa 001/2016**

Referente: Constituição da Comissão de Programa da Pós-Graduação em Biologia Celular e Estrutural (CPPG-BCE)

Art. 1º - Todos os docentes credenciados no programa e todos os alunos regularmente matriculados poderão votar.

Art. 2º - Os membros docentes da CPPG-BCE serão eleitos pelo voto ponderado do corpo docente do Programa e do corpo discente, fixado o peso de 4/5 e 1/5 respectivamente. No caso de empate, haverá segundo turno.

Art. 3º - A CPPG-BCE será composta pelo Coordenador e três membros docentes, sendo dois titulares e um suplente, credenciados no Programa, e pela representação discente composta por um membro titular e um suplente eleitos dentre os alunos regularmente matriculados no Programa.

Art. 4º - O representante discente em exercício na CPPG-BCE conduzirá a consulta entre seus pares, para indicação do novo representante. O mandato do representante discente, titular e suplente, será de um ano, permitindo uma recondução sucessiva.

Art. 5º - No caso de vacância no cargo de Coordenador, o substituto será o membro titular mais votado.

Art. 6º - Em caso de afastamento ou impedimento temporário, o Coordenador poderá ser substituído por qualquer membro da CPPG-BCE designado pelo Coordenador ou pela CPPGBCE.